



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 059/2008, 060/2008, 065/2008 e 066/2008
PROCESSOS DE ORIGEM Nº: 0104.000.01334/2007-2, 0104.000.01337/2007-6,
0104.000.01333/2007-8 e 0104.000.01336/2007-1

EMPRESA: VERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 11 de agosto de 2009

ACÓRDÃO Nº 159/2009

EMENTA: ICMS: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INCENTIVO FISCAL. EMPRESA INDUSTRIAL. REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE SAÍDAS NO LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS INDIVIDUALIZADAS, CONFORME O PERCENTUAL APLICÁVEL AO INCENTIVO FISCAL, PRODUTO INCENTIVADO OU PRODUTO NÃO INCENTIVADO. ERRO NO LEVANTAMENTO FISCAL NA COLUNA “CÁLCULO DA RECEITA INCENTIVADA”. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

I. O contribuinte apresentou provas capazes de retificar em parte a ação fiscal.

II. Realizando as retificações no Levantamento Fiscal na coluna “CÁLCULO DA RECEITA INCENTIVADA”, alteram-se os valores dos autos de infração, valores estes já recolhidos pelo contribuinte, conforme Extrato de Arrecadação.

III. Recursos conhecidos e providos parcialmente no sentido de reformar em parte as decisões recorridas e considerar os autos de infração procedentes em parte.

IV. Extinção do crédito tributário pelo pagamento.

IV. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de agosto de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado